



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Daniela Carneiro Bastos		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os feitos por Gabriela Carneiro Bastos, na Avon View High School, na cidade de Windsor na Província de Nova Scotia – Canadá.		
<b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Viera		
<b>SPU Nº</b> 05174439-2	<b>PARECER:</b> 0439/2005	<b>APROVADO:</b> 29.07.2005

## **I – RELATÓRIO**

Daniela Carneiro Bastos, mediante Processo nº 05174439-2, solicita a este Colegiado equivalência dos estudos concluídos por Gabriela Carneiro Bastos, na Avon View High School da cidade de Windsor da província de Nova Scotia, Canadá, no período de setembro de 2004 a junho de 2005.

Anexa ao processo boletim escolar com notas finais da escola canadense, autenticado pelo consulado do Brasil em Montreal e traduzido por Tradutor Público Juramentado, transferência do Colégio 7 de Setembro onde a aluna cursou a 1ª série e o 1º semestre da 2ª série do ensino médio.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito da requerente tem amparo legal, pois a aluna, além de haver cumprido os demais dispositivos contidos na Resolução nº 364/2000, deste Conselho, estudou no total das duas escolas 2.484 h/a, sendo 1284 na brasileira e, 1200, na canadense, mais do que o mínimo que a lei exige para conclusão do ensino médio.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, somos de parecer favorável à equivalência aos do sistema de ensino brasileiro dos estudos realizados por Gabriela Carneiro Bastos, na Avon View High School, na cidade de Windsor, na Província Nova Scotia – Canadá, que lhe dá direito a prosseguir estudos em nível superior, após aprovação em processo seletivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont.Parecer nº 0439/2005

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado "ad referendum", do Plenário nos termos da Resolução 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 29 de julho de 2005.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Relatora

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC